LEI N.º 6.404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei n.º 4.856/2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 6.º da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º .....

I – .....

II – 1,5% (um vírgula cinco por cento), para quem possuir um único imóvel não edificado no Município;

III – 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para quem possuir mais de um imóvel não edificado no Município;

.....

VIII – 1% (um por cento), para os terrenos com prédios em construção, com planta aprovada;

IX – 1,5% (um e meio por cento) nos três primeiros anos, com aplicação de alíquota regular de 2,5% (dois e meio por cento), a partir do quarto ano, para terrenos de loteamentos.

....." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 3.º do Art. 8.º da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º .....

§ 3.º A apuração do valor venal do terreno será determinado pela área do mesmo multiplicada pelo valor do metro quadrado e os fatores qualitativos previstos no Anexo X.

....." (NR)

Art. 3.° Fica incluído o Anexo X à Lei n.° 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

O Valor Venal do Terreno será encontrado a partir da seguinte fórmula: VVT = AT x Vo x F1 x F2 x F3, onde:

At = área do terreno

Vo = valor do metro quadrado atribuído na Planta de Valores

F1 = Fator de Testada

F2 = Fator de Podologia

F3 = Fator de Topografia

- Fator de Testada (F1) – Trata da situação do imóvel perante o logradouro

F1 – Fator de Testada	***Pesos do Fator***
Uma única frente	*1,00*
Esquina – 2 frentes	*1,10*
Encravado (sem frente)	*0,80*

- Fator de Pedologia (F2) – Trata da situação pedológica do terreno

F1 – Fator de Pedologia	***Pesos do Fator***
Normal	*1,00*
Arenoso	*0,90*
Rochoso	*0,80*
Inundável	*0,70*
Alagado	*0,60*
Combinação dos demais	*0,80*

- Fator de Topografia (F3) – Trata da situação topográfica do terreno

F1 – Fator de Pedologia	***Pesos do Fator***
Plano	*1,00*
Aclive	*0,90*
Declive	*0,80*
Irregular	*0,70*

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 20 de dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração